



ESTADO DE SERGIPE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

### **DECRETO Nº 165 DE 3 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre a designação de Agente de Desenvolvimento – AD para os fins da Lei Complementar (Federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e dá providências correlatas.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE, Estado de Sergipe**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 65 e 66, incisos V e VI, combinado com o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal; de acordo com o art. 85-A da Lei Complementar (Federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e com a Lei nº 575, de 16 de dezembro de 2008; e considerando a necessidade de formalizar a designação de Agente de Desenvolvimento – AD para atuação no Município de Rosário do Catete,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto trata sobre a designação de Agente de Desenvolvimento – AD para os fins da Lei Complementar (Federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**Art. 2º** Fica designado como Agente de Desenvolvimento – AD para os fins da Lei Complementar (Federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o servidor **Gean Kleverton França Neres**, CPF. 005.583.685-22.

**Parágrafo único.** O Agente de Desenvolvimento – AD designado na forma deste artigo é diretamente subordinado ao Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico, do Trabalho e do Turismo.

**Art. 3º** Ao Agente de Desenvolvimento – AD compete o exercício da articulação das ações públicas para a promoção do



ESTADO DE SERGIPE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE****DECRETO Nº 165  
DE 3 DE ABRIL DE 2025**

desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar (Federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e na Lei nº 575, de 16 de dezembro de 2008.

**Parágrafo único.** Para a consecução do disposto no “caput” deste artigo ao Agente de Desenvolvimento – AD corresponde a realização das seguintes atividades:

I – organizar os respectivos Planos de Trabalho de acordo com as prioridades da Lei Complementar (Federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei nº 575, de 16 de dezembro de 2008;

II – identificar e mobilizar as lideranças locais dos setores público e privado, além de lideranças comunitárias que possam colaborar para a implementação da Lei Complementar (Federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei nº 575, de 16 de dezembro de 2008;

III – manter diálogo constante com as lideranças locais visando à continuidade do trabalho, e, diretamente, com os empreendedores do Município viabilizando ações estruturantes em prol do desenvolvimento econômico municipal;

IV – coordenar a Sala do Empreendedor, manter registro organizado de todas as suas atividades e encaminhar relatório técnico ao gestor municipal e às instituições parceiras;

V – auxiliar o Poder Público Municipal no cadastramento e engajamento dos microempreendedores individuais – MEI's, das micro e pequenas empresas – MPE's, dos produtores rurais e dos potenciais empresários e empreendedores do Município;



ESTADO DE SERGIPE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**

**DECRETO Nº 165  
DE 3 DE ABRIL DE 2025**

VI – articular e viabilizar eventos de capacitação e de qualificação aos atores empresariais e empreendedores locais junto às instituições parceiras do Município.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rosário do Catete, 3 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**George dos Santos Cruz**

**Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico,  
do Trabalho e do Turismo**

**João Diniz de Resende Neto**

**Secretário Municipal da Administração**

**Francisco Correia Vieira**

**Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos**